



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8804

Presidente da Mesa Diretora: Antônio Silveira de Sá

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Sérgio Pereira dos Santos

Data: 03/04/2014

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 44/2014. Concede o título declaratório de utilidade pública municipal ao “Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Bairro Alterosa”. (Referente à Lei nº 4.717, de 24/04/2014).

Controle Interno – Caixa: 25.11

Posição: 18

Número de folhas: 05

Espécie: P.L
Categoria: Utilidade Pública
Cx: 25-11
Ordem: 18
Nº de folhas: 23



30/2014
22.04.2014

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei nº 4.717, de 24/04/2014

PROJETO DE LEI Nº 44/2014

AUTOR: Ver. Sérgio Pereira dos Santos

ASSUNTO:

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal ao
Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Bairro Alterosa.

MOVIMENTO

Entrada em 03/04/2014
Comissão Legislação e Justiça.

- 1 - APROVADO EM REGIME DE URGEN
- 2 - C.R. EM 22.04.2014
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -

Projeto de lei nº 44

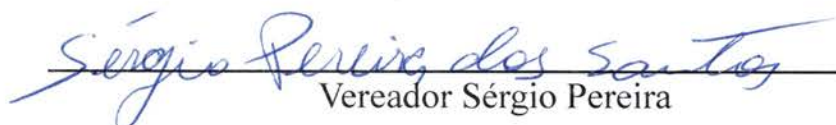
CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA.

A câmara Municipal de Montes Claros -MG aprovou e eu, Prefeito, sancionou a seguinte lei :

Art.1º-Fica considerada de Utilidade pública Municipal a entidade civil legalmente constituída , sem fins lucrativos, sob a denominação de “ Conselho de Desenvolvimento comunitário do Bairro Alterosa”, inscrita no CNPJ sob o nº12.610.456/0001-52 ,com sede na rua :Democrata ,neste Município de Montes Claros-Minas Gerais.

Art.02- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,01 de Abril de 2014


Vereador Sérgio Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 03 DE ABRIL DE 2014
A. Silva
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE _____
EM _____ DE _____ DE 20____

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM COMISSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 26 DE ABRIL DE 2014

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 44/2014 QUE “CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA”, DE AUTORIA DO VEREADOR SÉRGIO PEREIRA.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 04 de abril de 2014.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 44/2014

AUTOR: Ver. Sérgio Pereira dos Santos

MATÉRIA: “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Bairro Alterosa”.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 01/04/2014, com entrada na Sala das Comissões no dia 03/04/2014.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto pretende conceder título declaratório de utilidade pública municipal à entidade denominada “Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Bairro Alterosa”.

Nos termos do Estatuto, a referida associação tem dentre outros, os seguintes objetivos: estimular a integração e a solidariedade entre seus associados; estimular e apoiar as manifestações e iniciativas em favor da continuidade; defender os interesses dos associados e da comunidade; incentivar a educação e a cultura em todas as suas formas, aprimoramento moral, educativo recreativo, artístico, científico etc.

Dessa forma, esta Comissão entende que a matéria trata de assunto de interesse local, atende os requisitos legais previstos em lei e não contraria normas constitucionais, tendo em vista que foram juntados os documentos necessários para a concessão do título.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 03 de abril de 2014

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva _____

Vice-Presidente : Ver. Ladislau Ronaldo Ferreira _____

Relator: Ver. Alfredo Ramos Neto: _____